



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 4.972, DE 12 / 03 / 1977

Processo n.º 22.618

## PROJETO DE LEI N.º 7.023

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí de "CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN".

Arquive-se



Diretor Legislativo

14/03/1977



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

It. 03  
proc. 22618  
Alm

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
<b>PL 7-023</b> À Consultoria Jurídica. <i>W. Llanquede</i> Diretora Legislativa 18/10/2019	<i>CJR (de- aplicação e remeto)</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

À CJR.  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
---	---	--

À _____.  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
---	---	--

À _____.  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
---	---	--

À _____.  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
---	---	--

À _____.  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
---	---	--

À _____.  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
---	---	--

--



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL

322313 18/02/97 16 2 8 93

PP

PROJETO DE LEI Nº 7.023

**APROVADO**  
*[Signature]*  
Presidente  
18/02/97

### PROJETO DE LEI 7.023

(do Vereador ORACI GOTARDO)

Denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí de "CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN".

Art. 1º A sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí é denominada "Cláudio José Trevisan".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

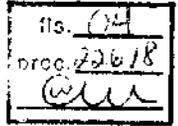
A motivação do presente projeto acha-se nos dados biográficos anexos e, ainda, nos autos do PROJETO DE LEI 7.002/96, que originalmente versou a matéria.

Sala das sessões, 18-2-1997.

*[Signature]* *[Signature]*  
*[Signature]* *[Signature]*  
 a. a. Siqueira  
 Mauro Menel  
 Aly Gomes  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

\*

az



**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação de  
próprios, vias e logradouros públicos

**NOME COMPLETO:** CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN

**NASCIMENTO:** *data:* 26 de fevereiro de 1948 *local:* Ribeirão Bonito *Estado:* SP

**FALECIMENTO:** *data:* 07 de junho de 1996 *local:* Jundiaí *Estado:* SP

**FILIAÇÃO:** *Pai:* José Trevisan  
*Mãe:* Maria Carmelina Aielo Trevisan

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

- vide documentos anexos -

***Representante da família ou informante:***

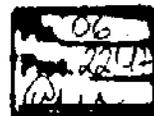
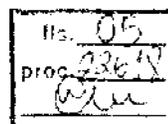
***Nome:*** Livraria Dom Quixote  
***Endereço:*** Rua do Rosário, 229

***fone:*** 434.5044

Em 05 de dezembro de 1996.

ERAZÉ MARTINHO

## Biografia



Nome: Cláudio José Trevisan  
Nascimento: 26/02/1948  
Filiação: Maria Carmelina Aiello Trevisan  
José Trevisan  
Cidade: Ribeirão Bonito - Estado de São Paulo  
Casamento: 13/09/1974 com Alzira Simões Trevisan  
Filhas: Cláudia e Juliana Simões Trevisan  
Morte: 07/06/1996  
Mudança para Jundiaí: 1976

Morou e estudou em Ribeirão Bonito até os 11 anos de idade. Lá foi vendedor de garrafas, de ossos, de sorvete, de frutas, engraxate e entregador de pão.

Aos 11 anos, em 1959, mudou-se com a família para São Paulo. Estudava à noite e de dia trabalhava numa farmácia na periferia em São Paulo, como balconista.

Aos 13 anos foi trabalhar na Votorantin. Nesta empresa exerceu os cargos de auxiliar de escritório, arquivista contábil e programador de computador.

Depois de formar-se professor primário, fez História e um ano de Sociologia e Política na USP.

Trabalhou no Banco do Brasil por dois anos. Em 1975 passou a editar livros na Editora Brasiliense com Caio Graco Prado. Aqui começou seu grande amor pelos livros.

Casou-se em 1974.

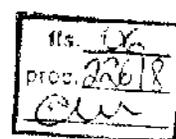
Em 1976 mudou-se para Jundiaí, continuando a trabalhar em São Paulo diariamente. Considerando a existência de uma única livraria em Jundiaí, abriu a Livraria Dom Quixote em 15/10/1977.

A partir de 1978 iniciou as "Feiras de Livros" em parceria com a Secretaria da Cultura. Neste ano em fevereiro, nasce sua primeira filha Cláudia e em setembro de 1979 Juliana.

Em 1982/83 a livraria mudou de endereço, até chegar ao atual, e, em 1988, inaugurou sua filial no Paineiras Center.

Trouxe para a cidade, lançamentos de livros, as feiras, palestras em escolas, oficinas literárias e os seguintes autores (entre outros): Ziraldo, Henfil, Percival de Souza, Ruth Rocha, João Silvério Trevisan, Bruna Lombardi, Darcy Penteado, Pedro Bandeira, Ignácio de Loyola Brandão, Jean Claude Bernadet, Rony Walter Jatobá, Mário Donato, Marcos Rey, Caio Fernando Abreu, Álvaro Alves de Faria, Carlos Vogt, dentre outros.

Em seu atual endereço foram realizados grandes eventos culturais tais como, concertos musicais, lançamentos de livros e exposições de artes plásticas com os grupos e artistas:



Músicos: Fábio Zanon (violão) e Carlos Macedo (flauta), Antenor Camargo e grupo (música popular), grupo sertanejo (Os três diamantes), Marco Antonio de Almeida Cunha (flauta), Evan Eduardo Assai (violão), Ricardo Marinho (violão), Coral Canto Vivo, Quarteto de Cordas e Clarinete da Escola de Música de Jundiáí, Grupo de Choro (Antonio C. G. de Oliveira), entre outros.

Artistas Plásticos: Heinz A. Frech, Henry Vitor, Casarré, Sarro, Elvio Santiago, Savioli, Sueli Ferreira, Anita Mafaldi, Volpi, Vânia Risso, Clóvis Graciano, Inos Corradini, Fúlvio Pennachi, Cláudio Tozzi, Gláuco Pinto Rodrigues, Zanete Zeido, entre outros.

Teve participação ativa na alteração e elaboração da lei, Projeto do vereador Ariovaldo Alves, durante a gestão do Prof. Fávoro, que possibilitou a realização da feira anual de livros, sendo presidente da comissão organizadora por vários anos.

Era sócio da Sociedade Jundiáense de cultura artística.

Integrante e diretor da Associação Nacional de Livreiros.

Sócio do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, onde promoveu oficinas literárias.

Sócio benemérito da Academia Feminista de Letras e Artes de Jundiáí.

Patrocinou diversas peças de teatro como, por exemplo, "Utopias Gerais", entre outros eventos artísticos.

Através da Livraria promoveu Concursos literários de incentivo à leitura em colégios particulares e públicos da cidade.

Junto com o Jornal de Jundiáí realizou oficinas pedagógicas com pesquisadores das Universidades Estaduais. Em 1994 promoveu a Semana de Educação Matemática para professores da rede pública da pré-escola até o 2º grau. Em 1995 promoveu a oficina pedagógica sobre meio ambiente para professores da rede pública.

Durante a existência do Cine Clube de Esquina participou ativamente como sócio e colaborador. Além disso o Cine Clube manteve seções periódicas nas dependências da livraria.

Tinha intenção de transformar a Feira do Livro de Jundiáí numa espécie de Bienal regional do livro. Para isso batalhou junto à Câmara Brasileira do Livro, do Sebrae e coordenadoria da Cultura de Jundiáí, infelizmente sem sucesso, por falta de interesse das entidades e comerciantes locais relacionadas a essa área.

Livreiro por vocação, Cláudio Trevisan procurou ao longo de sua vida fazer de sua profissão uma atividade fomentadora da cultura. Tinha claros ideais -- e realizou muitos deles -- de interferir e aprimorar a vida cultural e educacional em Jundiáí. A Dom Quixote transformou-se em ponto de referência para artistas e educadores para eventos e promoções. Trevisan tentou conciliar o comerciante de livros com o promotor cultural, atividades afins que ele considerava essências à profissão de livreiro.



PROJETO DE LEI Nº 7.203

PARECER Nº 4.069

PROCESSO Nº 22.618

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei que denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí de "CLAUDIO JOSÉ TREVISAN".

fls.

A propositura encontra sua justificativa às fls. e

É o relatório .

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá tam bém o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 1997

*Ronaldo Salles Vieira*

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

\*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 51

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.023, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí de "CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN".

**APROVADO**  
*Oraci Gotardo*  
Presidente  
18/02/97

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.023, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18/02/97

*Oraci Gotardo*  
ORACI GOTARDO

*Assinaturas ilegíveis*

*Assinaturas ilegíveis*

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
3a. SO. 12a. L	1.51	F. Da Póe	Antonio Galdino		18.2.97

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI n. 7.023. -

O VEREADOR ANTONIO GALDINO (membro relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Já está claro para o Planário a discussão e a razão da apresentação do presente Projeto de Lei, foi superada, eu não diria a ilegalidade, mas um óbice de redação que gerava certa complicação. O presente projeto de lei está adequado à legislação pertinente e à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e nada impede a sua apreciação e votação neste momento. Portanto, parecer favorável deste relator.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

A VER. ANA VICENTINA TONELLI - Acompanho o parecer.

O VER. EDER GUGLIELMIN - Acompanho o parecer.

O VER. PEDRO JOEL LANZA (membro ad hoc, substituindo o ver. Aylton M. Souza) Acompanho o parecer.

O VER. WANDERLEI RIBEIRO - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

.....

\*



**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

Matéria: Projeto de Lei nº. 7023

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	X		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	X		
3. ANA VICENTINA TONELLI	X		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	X		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
6. ANTONIO GALDINO	X		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA			X
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	X		
9. DURVAL LOPES ORLATO	X		
10. EDER GUGLIELMIN	X		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
13. JOSÉ ANTONIO KACHAN	X		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X		
15. MARCÍLIO CARRA	X		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
17. ORACI GOTARDO	X		
18. PEDRO JOEL LANZA	X		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	X		
20. SILVANA DE CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X		
21. WANDERLEI RIBEIRO	X		
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		<b>01</b>

RESULTADO:  APROVADO  
 REJEITADO

Sala das Sessões, 18/02/97

Opotade  
PRESIDENTE



Of. PR 02/97/93  
proc. nº 22.618

Em 19 de fevereiro de 1997.

Exmo. Sr.

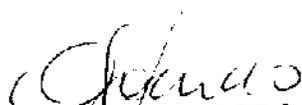
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para seu distinto conhecimento, bem como para adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO Nº 5.637**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 7.023**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de fevereiro de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
**ORACI GOTARDO**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.023

AUTÓGRAFO Nº 5.637

PROCESSO Nº 22.618

OFÍCIO PR Nº 02/97/93

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/10/1997

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/10/1997

Olímpia

DIRETORA LEGISLATIVA



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. Nº 108/97  
Proc. nº 03.572-1/97

fls. 13  
22/03/97  
Cm

CÂMARA MUNICIPAL

022100 17.97 10 24 43

PRAÇA MUNICIPAL  
Jundiaí, 12 de março de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
*Gotardo*  
PRESIDENTE  
13/03/97

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.023, bem como cópia da Lei nº 4.972, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

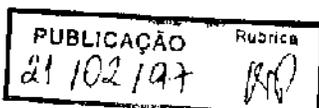
Exmo. Sr.

**Vereador ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/1



Proc. nº 22.618

GP., em 12.03.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.637

(Projeto de Lei nº 7.023)

Denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí de "CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de fevereiro de 1997 o Plenário aprovou:

Art. 1º A sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí é denominada "Cláudio José Trevisan".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (19.02.1997).

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

☆

vsp



**LEI Nº 4.972, DE 12 DE MARÇO DE 1997**

Denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiá de  
"CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de  
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada  
no dia 18 de fevereiro de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiá é  
denominada "Cláudio José Trevisan".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do  
Município de Jundiá, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**



LOM 14-03-1997

**LEI Nº 4.972, DE 12 DE MARÇO DE 1997**

Denomina a sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí de "CLÁUDIO JOSÉ TREVISAN".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A sede da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí é denominada "Cláudio José Trevisan".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

**MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

\*